

PORTARIA 031, DE 13 DE MAIO DE 2025

Nomeia comissão processante de licitantes e contratados por infrações as normas da lei federal nº 14.133/2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto do Consórcio, tendo em vista o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, bem como a Resolução 005/2023 do CODANORTE,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria nomeia Comissão para processar e julgar licitantes e contratados por infrações às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Caberá à Comissão:

I – Instaurar processos administrativos para processar e julgar licitantes e contratados por infrações as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Instruir processos administrativos com documentos e outros meios de provas;

III – Notificar licitantes e contratados;

IV – Realizar diligências para esclarecer fatos;

V – Solicitar Parecer Jurídico da Procuradoria;

VI – Emitir Parecer final sobre o processo administrativo.

Art. 3º A decisão de processos administrativos instaurados pela Comissão Processante caberá ao Sr. Presidente.

Art. 4º Fica nomeada a Comissão Processante com os seguintes membros:

I – Nádia Patrícia de Souza;

II – July France Silveira Fonseca;

III – Amanda Souza Gomes

Art. 5º Ficam nomeados como suplentes:

I – Maria Cecília Prodócio Fernandes.

II – João Manoel Ribeiro.

Art. 6º Os nomeados deverão a cada caso, declarar se existem os impedimentos indicados no inciso III do artigo 7º da Lei 14.133/2021.

Art. 7º Os prazos de defesa, recurso, diligências e decisões serão aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria 030/2025 do CODANORTE.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua formalização, revogando as demais disposições em contrário.

Montes Claros/MG, 13 de maio de 2025.

Miguel Felipe Ferreira de Oliveira.
Presidente do CODANORTE.